

Lei nº 877/88

Ficam revalorizados os anexos V, VI e II, escala de vencimentos e salários, tabela de vencimentos - cargo isolado de provimento em comissão e de provimento efetivo, à partir de 1º de junho de 1988, em 40% (quarenta por cento).

Eu, João Gonçalves, Prefeito Municipal de Teçaporã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço SABER que a Câmara Municipal de Teçaporã, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

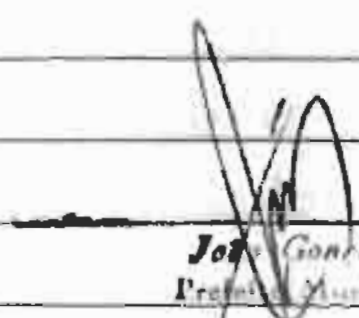
Artigo 1º) Ficam revalorizados os anexos V, VI e II da Lei nº 875/88, conforme escala de vencimentos e salários e tabela que fazem parte integrantes desta Lei.

Artigo 2º) Os benefícios pecuniários de que trata a presente Lei, é extensiva aos funcionários inativos do Poder Executivo.

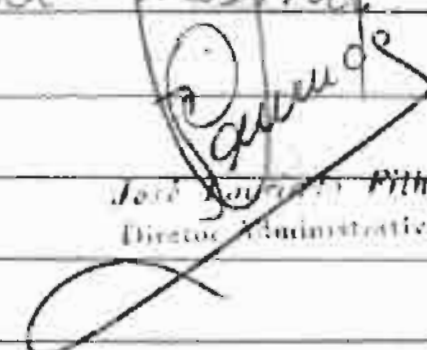
Parágrafo Único - As despesas decorrentes em a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à partir de 1º de junho de 1988.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal em 30 de junho de 1988.


José Gonçalves
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data supra.


José Gonçalves Filho
Diretor Administrativo

Anexo V

Escala de vencimientos e salarios

Ref.	Valor	Ref.	Valor
01	20.829,31	26	31.391,72
02	21.055,16	27	31.557,03
03	21.283,17	28	31.731,36
04	21.471,49	29	31.891,31
05	21.729,31	30	32.131,58
06	21.949,20	31	33.917,73
07	22.175,66	32	36.105,21
08	22.402,42	33	36.297,74
09	22.621,60	34	36.495,29
10	22.848,37	35	36.685,74
11	23.296,56	36	45.984,44
12	23.522,08	37	46.095,44
13	23.743,31	38	46.204,98
14	23.968,92	39	46.313,19
15	24.188,76	40	46.423,38
16	25.485,22	41	59.379,16
17	25.664,18	42	59.576,16
18	25.848,46	43	59.588,50
19	26.027,40	44	59.689,54
20	26.203,92	45	59.792,47
21	28.272,84		
22	28.469,77		
23	28.660,49		
24	28.854,70		
25	29.050,38		

Anexo VI

Tabela de Vencimentos

I. Cargo Isolado de movimento em Comissões

Símbolo	Valor
CE - I	R\$ 95.565,68

II. Funções Gratificadas

Símbolo	Referência	Valor
FG - 1	01 a 35	16.765,75
FG - 1	36 a 40	14.344,00
FG - 2	01 a 35	11.975,48
FG - 2	36 a 40	10.245,78
FG - 3	01 a 35	7.483,88
FG - 3	36 a 40	6.706,09

Anexo II

Tabela de Vencimentos

I. Cargo Isolado de Movimento Técnico

Símbolo	Valor
C - 1	95.565,68